

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 115/2017 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 23/10/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP.

**PROCESSO Nº 112.003.072/2016
LOTE: 07**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.05.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada por seu Diretor Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a Empresa **CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, estabelecida no ADE Conjunto 20, Lote 03, Águas Claras/DF, CEP: 71.989-300, inscrita no CNPJ sob o nº 37.991.338/0001-62 e CF/DF nº 07.311.644/001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LÚCIO ANDRÉ DE NOVAIS**, brasileiro, engenheiro civil, portador da C.I. nº 929.216 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 443.481.001-44, residente e domiciliado na nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer – ASJUR/PRES nº 283/2018, às fls. 1943/1952, o Voto datado de 22/10/2018, do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 1953/1955, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.388ª Sessão Extraordinária, às fls. 1.956/1957, realizada em 22/10/2018, constantes do processo nº **112.003.072/2016**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação** do prazo de **vigência**, sem ônus para a Novacap, do **Contrato nº 115/2017– ASJUR/PRES; por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos**, passando o seu término de **23/10/2018** para **22/04/2019**; cuja contratação tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento e plantio de **20.000,00 m²** de grama esmeralda (Zoysia japônica), em tapete/rolo, nas dimensões mínimas de 0,60 x 0,40 x 0,03m e **64.758,13 m²** de grama

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

batatais (*Paspalum notatum*) em placas, nas dimensões mínimas de 0,20 x 0,20 x 0,05m, em diversos locais do Distrito Federal (**LOTE 07: Lago Sul, Jardim Botânico e São Sebastião**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem **validade a partir da assinatura do Diretor Presidente da NOVACAP**, desde que firmado por todas as partes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 115/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2018.

PELA NOVACAP:



JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

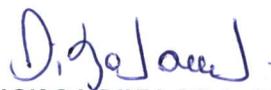


LÚCIO ANDRÉ DE NOVAIS

TESTEMUNHAS:



SUZI ROSE DE A. OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91



FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04

